



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO

A preocupação externada pelo Exmo. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso, conforme noticiada na certidão 1280422, é pertinente e justifica o reexame imediato da matéria por mim decidida em 09/03/2020 (documento 1273517), inclusive em razão da premência do início do período em que será permitida a propaganda eleitoral visando à eleição suplementar para um cargo de Senador e respectivos suplentes no Estado de Mato Grosso, qual seja, 18/03/2020, conforme definido na Resolução nº 2.404/2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso.

O superveniente agravamento da capacidade de o Novo Coronavírus (COVID-19) infectar grande parte da população de forma simultânea, mesmo em locais que não tenham sido identificados como de transmissão interna, e a recente classificação da patologia como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) recomendam, além da adoção de medidas higiênicas, providências tendentes a restringir a aglomeração de pessoas, como ocorre durante a realização de eleições. Em razão dessas circunstâncias supervenientes, aliás, em 12 de março de 2020 editei a Resolução Administrativa nº 1, estabelecendo “medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS)”.

Assim, determino a suspensão da realização da eleição para um cargo de Senador e respectivos suplentes no Estado de Mato Grosso – programada, conforme estabelece a Resolução nº 2.404/2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso, para ocorrer em 26 de abril de 2020 –, até nova deliberação sobre a matéria, quando será designada nova data, com a maior brevidade possível, atendidas as necessidades inerentes à preparação daquela eleição, sem descartar a possibilidade de ser ela realizada simultaneamente às eleições municipais de 2020.

Dê-se ciência ao Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso e às áreas do Tribunal Superior Eleitoral envolvidas.

Em 17 de março de 2020.

Assinatura manuscrita de Rosa Weber em tinta azul.

Ministra ROSA WEBER

Presidente